



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**, com sede na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral nº 67, Centro, Anhembi, Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Miguel Vieira Machado Neto, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, os envelopes nº 1 – “PROPOSTA” e nº 2- “HABILITAÇÃO”, serão recebidas pelo Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Anhembi, na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral nº 67, Centro, Anhembi, Estado de São Paulo, a partir das 14:30 horas, do dia 23 de novembro de 2018. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro iniciará às 14:30 horas, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos anexos.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – pleno atendimentos aos requisitos de habilitação;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME ou EPP;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – não existência de servidor público no quadro societário;

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho;

X – MODELO DE DECLARAÇÃO – responsabilidade pela autenticidade e procedência dos equipamentos;

XI – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de Cadastro no SICAF, Certidão Negativa do CEIS e CNJ;

XII – MINUTA DO CONTARTO.

2 – DO OBJETO

2.1 – Aquisição de diversos equipamentos hospitalares / material permanente para serem utilizados nas unidades de saúde do município de Anhembi, conforme especificações contidas no Termo de Referências – Especificações do Objeto.

3 – DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, com base nos parâmetros dispostos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à media dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 – A despesa originada por esta licitação será suportada com recursos provenientes da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE Proposta nº 12253.547000/1170-01, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Anhembi.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelo Código de Despesa, abaixo, conforme o orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Anhembi.

984 – Desdobramento de Despesa

02- Poder Executivo

02.04 - Dpto. Saúde

02.04.01- Fundo Municipal de Saúde

103010011 - Saude

1024000- Equipamentos e Material Permanente

449052080000-APARELHOS, EQUIP, UTENSILIOS MEDICO-ODO. LAB. E H

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

983 - Desdobramento de Despesa

02- Poder Executivo

02.04- Dpto. Saúde

02.04.01- Fundo Municipal de Saúde

103010011 - Saude

1024000 – Equipamento e Material Permanente

449052420000- MOBILIARIO EM GERAL

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

986 – Desdobramento da Despesa

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – DEPTO DE SAUDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010011 – Saude

1024000 – Equipamentos e Material Permanente

449052480000 – VEICULOS DIVERSOS

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinc





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame licitatório as empresas que preencherem as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal por meio dos documentos relacionados a seguir:

5.1.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3 – Qualificação técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):

- a) **COMPROVAÇÃO** de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido veículos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) O atestado exigido no subitem anterior deverá apresentar a descrição detalhada dos veículos já fornecidos onde deverá constar os quantitativos de cada produto fornecido para que se possa apurar o atendimento aos mínimos exigidos, demonstrando o fornecimento, pela licitante, de veículos de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados de 50% a 60%, de acordo com a súmula 24 do TCESP.

5.1.4 – Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2 – As certidões apresentadas que não contenham expressamente seu prazo de validade, serão aceitas para fins de habilitação se emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta.

5.3 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, em efeito de negativas, na forma da Lei. Aquelas certidões retiradas na Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão de Licitações junto ao site do órgão emissor.

5.4 – A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por 01 (um) de seu(s) representante(s) legal (s), ou por 01 (um) procurador munido de procuração lavrada nos moldes do anexo V- Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura de envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.5 – Será vedada a participação:

5.5.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.5.2 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.5.3 – De empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.4 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.5.5 – Sob a forma de consórcio.

5.6 – Para efeito de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos supracitados.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação; (LC nº 123, art. 42)

5.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

5.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º). A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.8, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

6 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1 – Declaração que concorda com os termos do edital e que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6.2 – Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **ANEXO VII**.

6.3 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

6.4 – Declaração do licitante de que cumpre as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

6.5 – Declaração do licitante de que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos equipamentos, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

6.6 – Declaração do licitante de que, em caso de vencedora, fornecerá a Prefeitura Municipal de Anhembi, na data da assinatura do contrato Declaração de Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do **ANEXO XI**.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1 – **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

7.2.2 – **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto; no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

7.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.4 – O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

7.6 – No ato de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

7.6.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

7.6.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte** e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo V, juntamente com o original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **Os referidos documentos deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

7.7 – Finalizado o credenciamento o Pregoeiro verificará, como condição prévia de participação no certame licitatório, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.7.1 – Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Anhembi;

7.7.2 – Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.7.3 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.7.4 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar.requerido.php).

7.7.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7.7.6 – Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeira reputará o licitante descredenciado.

7.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
PROPOSTA DE PREÇO
NOME / CPF ou RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME / CPF ou RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos item 5.9 deste edital.

8.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada obrigatoriamente no formulário eletrônico fornecido pela Prefeitura Municipal de Anhembi.

9.1.1. Finalizada a elaboração da Proposta de Preços no formulário eletrônico a mesma deverá ser salva em mídia eletrônica e enviada juntamente com a Proposta Comercial impressa dentro do envelope de Proposta.

9.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço unitário de cada item em reais;
- c) indicação da marca de cada item ofertado;
- d) descrição detalhada dos equipamentos e das características técnicas, sendo obrigatório o acompanhamento dos respectivos catálogos (ficha técnica);
- e) indicação expressa do prazo de entrega dos equipamentos que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão na nota de empenho;
- f) indicação do prazo de garantia dos equipamentos ofertado que não poderá ser inferior a 01 (ano) a contar da emissão da nota fiscal.
- g) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual (se houver);
- h) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

9.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações: trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

9.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

9.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, bem como não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93);

9.6 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93);

9.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.8 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.

10.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6.5.1 – O intervalo entre um lance e outro não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.6.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.6.7 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

10.6.8 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

10.6.9 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

10.6.10 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

10.6.11 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

10.6.12 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.6.8 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

10.6.13 – O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas deste Edital, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

10.6.14 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 – Em até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 – As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.7 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.9 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.10 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo XII;

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2 – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

12.1.4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.1.4.1 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.8;

b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º);

12.2 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

12.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

12.4 – O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

12.5 – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo;

13 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A entrega dos equipamentos será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal situado na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral nº 67, Centro, Anhembi, Estado de São Paulo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

13.3 – Os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

13.4 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.5 - Os equipamentos entregues deverão estar de acordo com o que será apresentado na proposta, conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, como marca e modelo, características técnicas, prazo de garantia e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos equipamentos.

13.6 - Caso os equipamentos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela Prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

13.6.1 – Constatadas irregularidades nos equipamentos fornecidos, a Prefeitura poderá:

13.6.2 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.6.3 – Na hipótese de substituição, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantidos os preços iniciais;

13.6.4 – Se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou cancelar o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.6.5 – Na hipótese de complementação, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços iniciais.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará o licitante contratado à multa de mora, calculado da seguinte forma:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante contratado, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 5 (cinco) até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante contratado, por dia de atraso; e
- c) atraso superior a 10 (dez) dias, além das multas prevista nos itens anteriores, a rescisão do contrato a critério da Administração.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de idoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.4 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.5 – O valor das multas será recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento devido ao Fornecedor está vinculado à efetiva entrega dos equipamentos e será efetuado no prazo de 30 dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Administração.

15.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo Fornecedor.

16 – DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1 – Se por ocasião da formalização do pedido de fornecimento do objeto, as certidões de regularidade de débito da (s) Adjudicatária (s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.1, ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração do pedido de fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções a empresa faltante.

17 – DAS INFORMAÇÕES

17.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Anhembi.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Anhembi poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

18.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob processo de concordata ou falência;
- d) sob a forma de consórcio.

18.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Anhembi.

18.4 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Anhembi, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

18.4.1 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Anhembi, 01 de novembro de 2018.

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	04	Un.	ARMÁRIO Característica Física/ Especificação DIMENSÕES MIN.: DE 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM; MAT. CONFECÇÃO: AÇO.	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
02	04	Un.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO Característica Física / Especificação MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
03	03	Un.	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Característica Física / Especificação MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
04	18	Un.	BALDE A PEDAL Característica Física MATERIAL DE CONFECÇÃO: Polipropileno CAPACIDADE de 30 até 49 L	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
05	05	Un.	BIOMBO Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS: POSSUI TAMANHO: TRIPLO	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
06	01	Un.	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV Característica Física / Especificação POTÊNCIA/ VÁCUO: 1,5 HP/ 720 mmHg	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
07	05	Un.	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO PEDESTAL: ALTURA REGULÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
08	10	Un.	CADEIRA Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	R\$ 90,00	R\$ 900,00
09	03	Un.	CADEIRA COLETA DE SANGUE Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇADEIRA: REGULÁVEL	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
10	02	Un.	CADEIRA DE RODAS ADULTO Característica Física / Especificação BRAÇOS: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO		
11	01	Un.	CADEIRA DE RODAS OBESO Característica Física / Especificação BRAÇOS: NÃO POSSUI RODÍZIOS: NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
12	06	Un.	CARRO MACA SIMPLES Característica Física / Especificação GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIOS: COLCHONETE MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO: POSSUI	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
13	01	Un.	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS Característica Física / Especificação TIPO: CUBA/ MIN 200L / POLIPROPILENO	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
14	02	Un.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Característica Física / Especificação POTÊNCIA: 1,0 HP CAPACIDADE: DE 30 A 40 LITROS	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
15	02	Un.	DESTILADOR DE ÁGUA Característica Física / Especificação CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
16	15	Un.	ESCADA 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
17	01	Un.	ESFIGMAMONOMETRO OBESO Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
18	04	Un.	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
19	04	Un.	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
20	04	Un.	ESTANTE Característica Física / Especificação CAPACIDADE: MIN. 100KG/; PRATELEIRAS: 06 PRATELEIRAS, Possui Reforço.	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
21	01	Un.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Característica Física / Especificação AUSCULTOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	R\$ 110,00	R\$ 110,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

22	01	Un.	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Característica Física / Especificação ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	R\$ 700,00	R\$ 700,00
23	01	Un.	LONGARINA Característica Física / Especificação ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	R\$ 400,00	R\$ 400,00
24	17	Un.	MESA DE EXAMES Característica Física / Especificação POSIÇÃO DO LEITO: FIXO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL	R\$ 1.350,00	R\$ 22.950,00
25	03	Un.	MESA ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação BASE: AÇO / FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO: SIMPLES MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
26	02	Un.	MOCHO Característica Física / Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO ENCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
27	05	Un.	NEGATOSCÓPIO Característica Física / Especificação TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE / 2 CORPOS	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
28	02	Un.	OXÍMETRO DE PULSO Característica Física / Especificação TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) CURVA PLESTIMOGRÁFICA: NÃO POSSUI SENSOR DE SpO2: 01	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
29	03	Un.	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUEL CAPACIDADE: ATÉ 120 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO / ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
30	01	Un.	SELADORA Característica Física / Especificação APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO TIPO: MANUAL/ PEDAL	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
31	01	Un.	TELEVISOR Característica Física / Especificação	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

			TIPO: LED TAMANHO DA TELA: MÍNIMO DE 42" CONVERSOR DIGITAL: POSSUI ENTRADA: HDMI PORTAS: USB FULL HD: NÃO		
32	02	Un.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO Característica Física / Especificação JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
33	01	Un.	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM (Transporte de Equipe) Característica Física / Especificação TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL PORTAS: 04 PORTAS ARCONDICIONADO: POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): POSSUI CAPACIDADE: 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI CÂMBIO: MANUAL MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3 TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA DISTANCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMA DE 2.370 MM	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	P. UNIT.
01	01	Un			
02	01	Un			

Dados do representante da empresa, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
RG:	
CPF:	

1 – Prazo de entrega: _____

2 – Prazo da Garantia: _____

3 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Local e Data:
Assinatura:

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, da Prefeitura Municipal de Anhembi, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018

Outorgante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 026/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Anhembi, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 026/2018 realizada pela Prefeitura Municipal de Anhembi.

....., de de 2018.

.....

(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....

(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ ou
CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE**

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA sob penas da Lei que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de economia mista.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DE SEUS EMPREGADOS

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, **que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança no trabalho de seus empregados, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.**

....., de de 2018.

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS.

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos equipamentos, objeto do Pregão Presencial nº 026/2018 da Prefeitura Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO SICAF, CERTIDÃO NEGATIVA DO CEIS E CNJ.

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que, em caso de vencedora, fornecerá a Prefeitura Municipal de Anhembi, na data da assinatura do contrato Declaração de Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI E A EMPRESA

CONTRATO Nº /2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Pelo presente instrumento particular, as partes:

01) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI, pessoa jurídica de direito público, sediada a Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral nº 67, bairro Centro, na cidade de Anhembi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.135/0001-00, neste ato, representado por (responsável legal), portador da cédula de identidade nº.....e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na (endereço)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

02) CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (endereço)....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por (responsável legal), portador da cédula de identidade nº.....e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na (endereço)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, celebram o presente contrato para o fornecimento de equipamentos, em conformidade com as especificações e descrições contidas no anexo I do edital que passa a ser documento integrante deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares / material permanente para serem utilizados nas unidades de saúde do município de Anhembi, em conformidade com as especificações e descrições a seguir:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	P. UNIT.
01	01	Un			
02	01	Un			

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1 – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 – A despesa originada por este contrato será suportada com recursos provenientes da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE Proposta nº 12253.547000/1170-01, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Anhembi.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, consignadas no orçamento vigente.

984 – Desdobramento de Despesa

02- Poder Executivo

02.04 - Dpto. Saúde

02.04.01- Fundo Municipal de Saúde

103010011 - Saude

1024000- Equipamentos e Material Permanente

449052080000-APARELHOS, EQUIP, UTENSILIOS MEDICO-ODO. LAB. E H

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

983 - Desdobramento de Despesa

02- Poder Executivo

02.04- Dpto. Saúde

02.04.01- Fundo Municipal de Saúde

103010011 - Saude

1024000 – Equipamento e Material Permanente

449052420000- MOBILIARIO EM GERAL

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

986 – Desdobramento da Despesa

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – DEPTO DE SAUDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010011 – Saude

1024000 – Equipamentos e Material Permanente

449052480000 – VEICULOS DIVERSOS

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinc

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em até 30 (trinta dias), após a efetiva entrega dos equipamentos, acompanhados da nota fiscal/fatura.

4.2 – No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

4.3 – Os percentuais propostos deverão ser fixos e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

4.4 – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

4.5 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude a legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 03 (três) meses.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará o licitante contratado à multa de mora, calculado da seguinte forma:

- d) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante contratado, por dia de atraso;
- e) atraso superior a 5 (cinco) até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante contratado, por dia de atraso; e
- f) atraso superior a 10 (dez) dias, além das multas prevista nos itens anteriores, a rescisão do contrato a critério da Administração.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- d) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de idoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.3 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7.4 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

7.5 – O valor das multas será recolhido aos cofres da Prefeitura, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02.

8.5 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada.

8.6 – Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a **CONTRATADA** ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

9.1 – São direitos da Contratante:

9.1.1 – Aplicar as penalidades cabíveis à contratada caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;

9.1.2 – Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato;

9.2 – São deveres da Contratante:

9.2.1 – Efetuar o pagamento dos equipamentos efetivamente entregues;

9.2.2 – Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela Contratada.

9.3 – São direitos da Contratada:

9.3.1 – Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

9.3.2 – Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo;

9.4 – São deveres da Contratada:

9.4.1 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato;

9.4.2 – Responder pelos equipamentos efetivamente entregues na forma da lei;

9.4.3 – Empregar na execução da entrega e instalação dos equipamentos pessoal adequado e capacitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.4 – Prestar, sem ônus para a contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos equipamentos;

9.4.5 – Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a Contratante informada, de acordo com a conveniência desta, de todos os pormenores relacionados com a entrega dos equipamentos;

9.4.6 – Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante;

CLÁUSULA 10ª – DO RECEBIMENTO

10.1 – A entrega dos equipamentos será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal situado na Praça Prefeito Ismael Morato do Amaral nº 67, Centro, Anhembi, Estado de São Paulo;

10.3 – Os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho.

10.4 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.5 – Os equipamentos entregues deverão estar de acordo com o que será apresentado na proposta, conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, como marca e modelo, características técnicas, prazo de garantia e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos equipamentos.

10.6 – Caso os equipamentos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela Prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

10.6.1 – Constatadas irregularidades nos equipamentos fornecidos, a Prefeitura poderá:

10.6.2 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.3 – Na hipótese de substituição, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantidos os preços iniciais;

10.6.4 – Se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou cancelar o pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6.5 – Na hipótese de complementação, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os preços iniciais.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica o Departamento de Saúde por intermédio de sua secretária ou alguém com poderes por ela delegado, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 – Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

13.3 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

CLÁUSULA 14ª – CESSÃO, SUCESSÃO E FORO:

14.1 – Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir para terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

14.2 – O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

14.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conchas, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Anhembi/SP, ____ de _____ de 2018.

MIGUEL VIEIRA MACAHDO NETO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Representante da contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG

2 _____

Nome:

RG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**

CONTRATADA:

CONTRATO N° ____/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MATERIAL PERMANENTE.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO

CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020

CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Comprovante de recebimento de Edital de Licitação.

Recebemos o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / MATERIAL PERMANENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANHEMBI.

____/____/____.
DATA

ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

END.: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO CONTATO: _____

CARIMBO DA EMPRESA



OBS: CASO NÃO SEJA ENVIADO O PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO PARA O E-MAIL: licitacao@anhemi.sp.gov.br NÃO NOS COMPROMETEMOS EM INFORMAR A EMPRESA SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

